



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº 3.347.112-6 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado na Rua Anízio Ângelo de Souza, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE e a empresa **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.509.650/0001-63, estabelecida na Rua Andrea Garcia, nº 100, Conjunto Cohab, Centro, Cumbe/SE, CEP: 49660-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrado, o Sr **RAUL AFONSO TELES ALVES DE MORAES**, portador do RG nº 3.360.628-5 SSP/SE e do CPF nº 070.879.455-64, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo Licitatório nº 04/2017, modalidade Pregão Presencial, escorado no Art. 57, II, e art. 65, §2º, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A supressão do objeto contratual inicial que ora se adita, com a exclusão dos itens 01 e 03, permanecendo contratado apenas o item 02, na forma do art. 65, §2º, inc. II da Lei nº 8.666/93, com a conseqüente alteração da sua cláusula terceira - do preço, das condições de pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A supressão do objeto contratual inicial que ora se adita, com a exclusão dos itens 01 e 03, permanecendo contratado apenas o item 02, na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com a conseqüente alteração da sua cláusula terceira - do preço, das condições de pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** e valor global atualizado de **R\$ 590.760,00 (quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL 04 MESES(R\$)
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA, TIPO TOCO, COM 6 PNEUS, MOTOR À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 TONELADAS COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E QUILOMETRAGEM LIVRE.	01	UND	4.250,00	17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 27 de dezembro de 2019.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME
RAUL AFONSO TELES ALVES DE MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Kellyane Jesus Santos
CPF: 010.913.335-61
Roberto Pereira Aguiar
CPF: 038.716.475-10